



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 93/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Salete**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, situada à Rua do Santuário, nº 162, Centro, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em exercício, senhor **JOSE TADEU TENFEN**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de inexigibilidade de licitação, de conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

♦ **DO OBJETO**

Inexigibilidade de licitação baseada na lei federal 14.133/21 cc decreto municipal 41/2022, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO PARA MINISTRAR AULAS DE ATLETISMO NO ESTÁDIO MUNICIPAL RAFAEL VANDERLINDE, EM CATEGORIAS DIVERSAS**, de acordo com o solicitado, com as seguintes especificações:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	6	TREINAMENTO DE ATLETISMO PARA CATEGORIAS DE BASE, NAIPE FEMININO E MASCULINO, 8 HORAS POR SEMANA, DIVIDO EM 4 DIAS POR SEMANA, MINISTRADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE - OS TREINOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRA - 17:00 - 19:00 HORAS, SÁBADO - 09:30 - 11:30 HORAS - NO ESTÁDIO MUNICIPAL RAFAEL VANDERLINDE	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00
Valor total				R\$ 14.280,00	

Valor Total da contratação: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

♦ **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- 1) Considerando que o município de Salete, pretende iniciar aulas e treinamento em atletismo, sendo oferecido para crianças e adolescentes de idades variadas, em ambos os naipes;
- 2) Considerando que atualmente o município não possui em seu quadro funcional servidor apto e com tempo para ministrar aulas de atletismo ao munícipes.
- 3) considerando que o município iniciara a as aulas de atletismo agora, não há como prever qual será a participação das crianças e adolescentes, sendo a presente contratação temporária, para verificar a participação;
- 4) considerando a necessidade apontada pela secretaria requisitante, disponibilidade de recursos e possibilidade de contratação que atenda a demanda existente.
- 5) considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

♦ DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

O profissional contratada possui registro na categoria de classe responsável e formação acadêmica para ministrar os serviços contratados, além de possuir conhecimento prática, ministrando aulas de atletismo para crianças e adolescentes do município que participam de competições municipais, como o Olimbairros.

♦ DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com a proposta apresentado, nos termos do presente processo, no montante total de R\$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais) por mês, sendo a contratação estimada para 6 meses para analisar a participação e adesão as aulas.

♦ RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

– RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

A razão da escolha da empresa recaiu sobre o menor valor apresentado nos orçamentos; A empresa estar devidamente habilitada para contratar com administração pública, possuindo todos os comprovantes de inexistência de débitos junto a fazenda federal, estadual e municipal, assim como inexistência de débitos trabalhistas e de FGTS; A empresa também possui profissional devidamente habilitado e registrado no órgão de classe para ministrar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

aulas, assim como possibilidade de acompanhar os alunos que vierem a participar das aulas de atletismo em futuras competições.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço da presente prestação de serviço está pautado pela proposta apresentada, assim como orçamento feito com outros profissionais locais devidamente habilitados e registrados no órgão de classe para prestar o referido serviço.

♦ DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

a) Habilitação Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II. Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

IV. Prova de inscrição no órgão de classe que comprova a formação do profissional – Conselho Regional de Educação Física.

♦ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Secretaria de municipal de esporte e lazer
001	Divisão de Esporte e Lazer
2070	Manutenção de atividades Esportivas e de lazer
33390303900000000000	Aplicação direta
1500700000000	Recursos não vinculados a impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

Ante o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas a qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a inexigibilidade de licitação para a Contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
34.064.149 OSMAR LUIZ	67.297.149/0001-55	R\$ 14.280,00

Com vistas a aquisição dos itens informados, conforme solicitado e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular.

Salete, 25 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por: JOSE TADEU
TENFEN:52555267972
O tempo: 25-08-2026 11:52:45

JOSE TADEU TENFEN
Prefeito Municipal, em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 93/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO PARA MINISTRAR AULAS DE ATLETISMO NO ESTÁDIO MUNICIPAL RAFAEL VANDERLINDE, EM CATEGORIAS DIVERSAS.

UNIDADE REQUISITANTE – Secretaria de Esportes e Lazer.

- JUSTIFICATIVA

- Considerando que o município de Salete, pretende iniciar aulas e treinamento em atletismo, sendo oferecido para crianças e adolescentes de idades variadas, em ambos os naipes;
- Considerando que atualmente o município não possui em seu quadro funcional servidor apto e com tempo para ministrar aulas de atletismo aos munícipes.
- Considerando que o município iniciara a as aulas de atletismo agora, não há como prever qual será a participação das crianças e adolescentes, sendo a presente contratação temporária, para verificar a participação;
- Considerando a necessidade apontada pela secretaria requisitante, disponibilidade de recursos e possibilidade de contratação que atenda a demanda existente.
- Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERV.	6	TREINAMENTO DE ATLETISMO PARA CATEGORIAS DE BASE, NAIPE FEMININO E MASCULINO, 8 HORAS POR SEMANA, DIVIDO EM 4 DIAS POR SEMANA,	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

		MINISTRADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO ÓRGÃO DE CLASSE - OS TREINOS DEVERÃO SER REALIZADOS SEGUNDA, QUARTA E SEXTA FEIRA - 17:00 - 19:00 HORAS, SÁBADO - 09:30 - 11:30 HORAS - NO ESTÁDIO MUNICIPAL RAFAEL VANDERLINDE	
Valor total			R\$ 14.280,00

Valor Total da contratação: R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais)

- As aulas deverão ser ministradas todas as segundas, quartas e sextas-feiras, sendo das 17:00 as 19:00 horas, e aos sábados deverá ocorrer 09:30 as 11:30.
- O professor deverá organizar as aulas aos alunos interessados fazendo a divisão das aulas conforme for mais adequada para o aproveitamento máximo dos alunos participantes.
- As aulas serão gratuitas para os alunos, sendo vetado a contratada cobrar valores dos alunos que participarem.
- Todos os interessados que atenderem a faixa de idade estabelecida pela secretaria de Esportes e lazer deverão ter a possibilidade de participar das aulas.
- O Contratado também deverá acompanhar os alunos que fizerem parte das aulas em competições que estes forem participar representando o município de Salete, sendo responsável pelos mesmo, durante as competições.

- FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da ocorrência da prestação de serviço, com a base no preço unitário contratual.
- Caso a serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do serviço, seu preço unitário e o preço total.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
- **FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**
- A fiscalização deste contrato será realizada por servidor da Secretaria municipal de Educação e Cultura, na pessoa da Secretária, Sra. Marilu Senem.
- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- **DAS OBRIGAÇÕES**
- A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos qualquer que seja a causa.
- As despesas correrão por conta da CONTRATADA, como impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.
- O aceite dos serviços elencados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Salete, 25 de agosto de 2026.

JOSE TADEU TENFEN
Prefeito Municipal, em exercício